



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**EDITAL 5/2023/CB/PPGECT**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 1/2020/PPGECT. Este edital atende também à Portaria 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, e à RN-017/2006, que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE DOUTORADO**.

**1.2.** A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia **29 de fevereiro de 2024 ou quando todos os candidatos aprovados forem convocados**.

**1.3.** Para o período de vigência do presente edital é prevista a disponibilização de:

**1.3.1. 01 (uma) cota de bolsa da CAPES/PROEX.**

**1.3.2.** Outras cotas de bolsas (número indefinido) oriundas do encerramento da concessão a bolsistas de quaisquer agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPESC).

**1.4. 1** (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos com deficiência, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que ingressaram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.5. 1** (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos indígenas, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.6.** 25% das cotas de bolsas serão destinadas para pretos e pardos, havendo inscritos nessa especificidade, para aqueles que entraram por essa modalidade de acordo com o Edital 10/2019/PPGECT.

**1.7.** 35% das cotas de bolsa serão destinadas a candidatos que concorrem com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

**1.8.** As demais cotas de bolsas serão destinadas para candidatos que concorrem exclusivamente com base na classificação nos processos seletivos de entrada, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**2.1.** Estar regularmente matriculado no PPGECT e dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação.

**2.2.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

**2.3.** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

**2.4.** Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 2.5. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Portaria 34/CAPES/2006 e pelas normas do PPGECT.
- 2.6. Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.
- 2.7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 2.8. Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão se inscrever doutorandos do PPGECT.
- 3.2 Não poderão se inscrever alunos de turmas especiais e DINTER.
- 3.3. As inscrições deverão ser feitas até **09 de agosto de 2023** por meio do envio da documentação abaixo listada por meio de link próprio disponível em <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/>
- 3.4. Documentos para a inscrição:
  - 3.4.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.
  - 3.4.2. Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para os candidatos concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 4.1. Critério Eliminatório

- 4.1.1. Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

#### 4.2. Critérios Classificatórios

- 4.2.1. Terão prioridade na distribuição de bolsas discentes com maior tempo de curso conforme o Art. 13 da Resolução 1/2020/PPGECT.

#### 4.2.2. Cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência.

- 4.2.2.1. Nota nos processos seletivos.

#### 4.2.3. Cota de bolsa destinada a candidatos indígenas.

- 4.2.3.1. Nota nos processos seletivos.

#### 4.2.4. Cota de bolsa destinada para candidatos pretos e pardos.

- 4.2.4.1. Nota nos processos seletivos.

#### 4.2.5. Cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos.

- 4.2.5.1. Nota nos processos seletivos.

#### 4.2.6. Cota de bolsas com base exclusiva na classificação nos processos seletivos de entrada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**4.2.6.1.** Nota nos processos seletivos.

**4.3.** Os candidatos que participarem da seleção optando pela cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência, indígenas, pretos e pardos ou pela cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos terão sua classificação realizada também dentro do item 4.2.6.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos seguirá a seguinte ordem:

I) Candidatos aprovados no item 4.2.2.

II) Candidatos aprovados nos itens 4.2.3, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.

III) Candidatos aprovados no item 4.2.4, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.

IV) Candidatos aprovados no item 4.2.5, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.

V) Candidatos aprovados no item 4.2.6, com exceção daqueles já contemplados em I, II, III e IV, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso.

**5.2.** O aluno chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período de vigência deste edital. Essa regra valerá apenas se a bolsa oferecida não tiver caráter emergencial, com curta duração. Se tratando de editais para bolsas emergenciais e de curta duração utilizaremos a mesma lista de classificação resultante deste edital, e é dado ao candidato o direito de recusar essa bolsa e manter-se na mesma posição na lista original de espera.

**5.3** Primeiro serão concedidas as cotas de bolsas do item 1.3.1 e depois as cotas de bolsas dos itens 1.3.2 e 1.3.3.

## **6. RESULTADOS**

**6.1** O resultado preliminar será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **14 de agosto de 2023**.

**6.2** Informações sobre recursos estarão disponíveis no edital de divulgação do resultado preliminar.

**6.3** O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até o dia **17 de agosto de 2023**.

## **7. CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.

Luciana Passos Sá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica